



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

LEI nº 016/89

Súmula: AUTORIZA CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

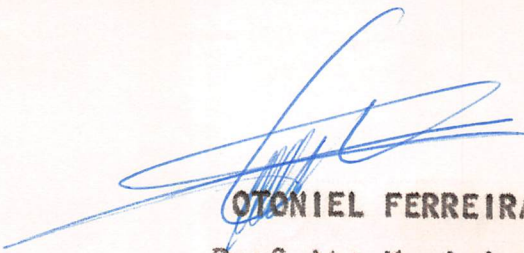
A CAMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, Estado do Paraná aprovou e eu OTONIEL FERREIRA - Prefeito Municipal - sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica pela presente lei o Executivo Municipal autorizado a contratar operações de crédito com instituições financeiras, para atender insuficiência de caixa em qualquer época do ano, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da receita prevista para o exercício financeiro vigente.


Parágrafo único : As despesas decorrentes da contratação das operações de crédito a que alude este artigo, correrão à conta das dotações de despesas consignadas no Orçamento vigente.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos dez dias de abril de um mil, novecentos e oitenta e nove.


OTONIEL FERREIRA

- Prefeito Municipal -

Publicado(a) no Jornal
A TRIBUNA DO POVO
Órgão Oficial do Município
Edição no 4.334
Lata, 13 / 04 / 89
 O FUNCIONÁRIO